



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º. 314/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre alteração na redação da Estratégia 1.3, da Meta 01, do Nível de Ensino Educação Infantil do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º. n.º. 307/2015 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal n.º. 307/2015 de 09 de junho de 2015, na Estratégia 1.3, da Meta 01, do Nível de Ensino Educação Infantil, passa a vigor com a seguinte redação:

“- Nível: Educação Infantil

- Meta 01 -

- Estratégia 1.3 - Orientar as instituições educacionais que atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos a agregarem ou ampliarem em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem, como por exemplo de étnico-racial e religião; à promoção da saúde e dos cuidados; à convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família-escola-instituição.”



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias e sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
Prefeito Municipal